



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

fls. 72

PUBLICADO NO Jornal de Moço
EM, 18 de Agosto de 2001



V. lei n° 2024/91

LEI N° 3.230 DE 17 DE AGOSTO DE 2.001

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar, por igual período, os efeitos da Lei nº 2.024, de 21 de Agosto de 1991, que transferiu de bem da categoria de uso comum do povo para a classe de bem dominical o imóvel situado à Rua dos Antúrios, nº 34, Bairro Margarida e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA
IGUAÇU, por seus representantes legais Decreta e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar, por igual período, os efeitos da Lei 2.024, de 21 de Agosto de 1991, que transferiu bem da categoria de uso comum do povo para a classe de bem dominical o imóvel situado na Rua dos Antúrios, nº 34, Bairro Margarida.

Art. 2º. A prorrogação que se fará, objetiva também autorizar, pelo prazo de mais 10 (dez) anos a Concessão de Uso de Imóvel do Patrimônio Municipal, descrito no art. 1º desta Lei, em benefício da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU – APAE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE AGOSTO DE 2.001.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO